



11693
AUTORIZAÇÃO Nº /2014

1. O Pedido

Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, com sede na Rua Dr Manuel Pais, 273, 4750-317 Barcelos, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes. Trata-se de um Lar de Infância e Juventude.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, data de entrada na instituição, número de processo interno, documento de identificação, número de utente, número de identificação da segurança social, filiação (data de nascimento, estado civil, habilitações, profissão, experiencia profissional), elementos referentes aos irmãos (nome, data de nascimento, estado civil, escolaridade, residência), elementos do agregado familiar (nome, grau de parentesco, data de nascimento, estado civil), historia socio-familiar, percurso escolar, síntese da história de vida, interesses da criança/jovem, elementos referentes ao encaminhamento, regulação do regime de visitas;
- b) A recolha dos dados é feita por via direta presencialmente, por telefone e por impresso e através de ofícios;
- c) Existe comunicação de dados a terceiros: Instituto da Segurança Social, Tribunais, CPJC, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, e forças policiais;
- d) Não existe interconexão de dados nem se verificam fluxos internacionais de dados para países terceiros
- e) Pretende-se a conservação dos dados por um período de 5 anos;

- f) O exercício do direito de acesso é feito por escrito junto do responsável
- g) São indicadas medidas de segurança física (a segurança das informações é garantida pela manutenção dos dados e local de acesso reservado).

2. Análise

Porque em grande parte referentes à vida privada, os dados dos utentes dos serviços prestados pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados ou seus representantes legais, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

O consentimento, como se afirmou, tem de ser informado, pelo que, nos termos do artigo 10.º da LPD, deve conter os elementos aí previstos, designadamente, a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5º, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)). Os dados «profissão» e «experiencia profissional» dos pais devem ter caráter facultativo.

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

Aos titulares dos dados ou aos seus representantes deverá ser assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Aos membros do agregado familiar, cujos dados sejam recolhidos, deverá ser garantido o direito de informação, bem como deverá ser obtido o seu consentimento para essa recolha.

Quanto à comunicação de dados prevista, resulta que a mesma opera sempre em situações de cumprimento de obrigações legais, devendo limitar-se aos dados pessoais necessários para o cumprimento das referidas obrigações.

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que o prazo de conservação indicado é excessivo. No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após a saída do utente da instituição.

Dada a natureza sensível dos dados tratados, que poderão ser discriminatórios, devem os mesmos ser objeto de reavaliação periódica com vista à eliminação dos dados que se revelem desnecessários.

Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.

O responsável pelo tratamento deve sempre ter em conta o superior interesse da criança conforme a Declaração Universal dos Direitos da Criança.



3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º n.º 2, 27.º n.º1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: Venerável Ordem Terceira de S. Francisco;

Categoria de dados tratados: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, data de entrada na instituição, número de processo interno, documento de identificação, número de utente, número de identificação da segurança social, filiação (data de nascimento, estado civil, habilitações, profissão - facultativo, experiencia profissional - facultativo), elementos referentes aos irmãos (nome, data de nascimento, estado civil, escolaridade, residência), elementos do agregado familiar (nome, grau de parentesco, data de nascimento, estado civil), historia sócio-familiar, percurso escolar, síntese da história de vida, interesses da criança/jovem, elementos referentes ao encaminhamento, regulação do regime de visitas;

Finalidade: gestão de utentes;

Comunicação de dados: Instituto de Segurança Social, Tribunais, CPJJ, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e forças policiais;

Interconexões: não se verificam;

Fluxos internacionais de dados para países terceiros: não há;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por escrito junto do responsável;

Tempo de conservação de dados: um ano após a saída do utente da instituição;



O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD.

Lisboa, 9.12. 2014

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'L. Barroso', is written over a horizontal line.

Luís Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)